



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

## DESPACHO

Considerando a legalidade da prorrogação da vigência contratual, com fundamento nos Artigos. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses do contrato de fornecimento firmado com empresa **MICRORCIM PRONET DO BRASIL INFORMATICA LTDA**.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Manga, 27 de junho de 2025.

---

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MANGA-MG E A EMPRESA MICRORCIM PRONET DO BRASIL INFORMATICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477 – CEP – 39460.000, Centro – CNPJ:18.270.447/0001-46 neste ato denominado CONTRATANTE, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anastácio Guedes Saraiva**.

**CONTRATADA: MICRORCIM PRONET DO BRASIL INFORMATICA LTDA**, empresa prestadora de serviços, estabelecida na Rua Avenida Confúcio, 1661, Centro, CEP:39.495-000 - Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **01.457.147/0001-78**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Adaniere Radson Marques de Matos, já qualificado nos autos.

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato nº 050/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A renovação do contrato de nº 050/2024 por mais 12 (doze) meses;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica renovada a vigência do Contrato nº 50/2024 por mais 12 (doze) meses, com Início em 28/06/2025 e Final em 28/06/2026, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 105 e 106, ambos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente termo aditivo será publicado pela Prefeitura de Manga, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 050/2024, que não foram objeto de alteração do presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Manga-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Manga-MG, 27 de junho de 2025.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito de Manga**  
**CONTRATANTE**

**Adaniere Radson Marques de Matos**  
**Representante Legal**  
**MICRORCIM PRONET DO BRASIL**  
**INFORMATICA LTDA**  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1<sup>a</sup> – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_